

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHONº DA SOLICITAÇÃO: MR066705/2013NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46218.017910/2013-18**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **21/10/2013**

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. **92.832.690/0001-63**, localizado(a) à Rua dos Andradas - de 0835 a 0999 - lado ímpar, 943, Conj. 701 - 7º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-005, representado (a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). GREICE TEICHMANN, CPF n. 808.576.630-20, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/12/2012 no município de Porto Alegre/RS;

E

SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS, CNPJ n. 90.813.726/0001-36, localizado(a) à Avenida Júlio de Castilhos - lado par, 440, 15º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-130, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO, CPF n. 412.948.740-04, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2010 no município de Porto Alegre/RS;

E

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 03.665.508/0001-05, localizado(a) à Avenida Júlio de Castilhos - lado par, 440, 15º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-130, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO, CPF n. 412.948.740-04, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2010 no município de Porto Alegre/RS;

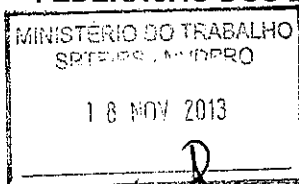
nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR066705/2013, na data de 30/10/2013, às 16:45.

POA

30 de outubro de 2013.

Greice Teichmann
GREICE TEICHMANN
Procurador

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

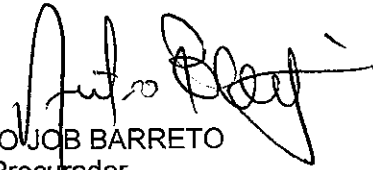


Antonio Job Barreto
ANTONIO JOB BARRETO
Procurador

NUDPRO /SRTE-RS
46218.019843/2013-68



SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS



ANTONIO JOB BARRETO
Procurador

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066705/2013
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 30/10/2013 ÀS 16:45

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.017910/2013-18
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/10/2013

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.832.690/0001-63, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). GREICE TEICHMANN ;

E

SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS, CNPJ n. 90.813.726/0001-36, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 03.665.508/0001-05, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Alegria/RS, Dilermando de Aguiar/RS, Dom Pedro de Alcântara/RS, Doutor Ricardo/RS, Fontoura Xavier/RS, Forquetinha/RS, General Câmara/RS, Herveiras/RS, Ilópolis/RS, Imigrante/RS, Itaara/RS, Jacuizinho/RS, Lagoa Bonita do Sul/RS, Lindolfo Collor/RS, Marques de Souza/RS, Mata/RS, Mormaço/RS, Nova Brésia/RS, Novo Xingu/RS, Paraíso do Sul/RS, Passa Sete/RS, Paulo Bento/RS, Pedras Altas/RS, Putinga/RS, Restinga Seca/RS, Rolador/RS, Santa Cecília do Sul/RS, Santa Clara do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santa Maria do Herval/RS, Santo Expedito do Sul/RS, São José do Herval/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Sul/RS, Sério/RS, Silveira Martins/RS, Turuçu/RS e Vespasiano Correa/RS.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DE ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, além de abranger as cidades já mencionadas na MR062486/2013 também beneficiará os empregados das cidades de, Alegria, Dilermano Aguiar, Dom Pedro de Alcântara, Doutor Ricardo, Fontoura Xavier, Forquetinha, General Câmara, Herveiras, Ilópolis, Imigrante, Itaara, Jacuizinho, Lagoa Bonita dos Sul, Lindolfo Collor, Marques de Souza, Mata, Mormaço, Nova Brésia, Novo Xingu, Paraíso do Sul, Passa Sete, Paulo Bento, Pedras Altas, Presidente Lucena, Putinga, Restinga Seca, Rolador, Santa Cecília dos Sul, Santa Clara do Sul, Santa Margarida do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Expedito do Sul, São José do Herval, São Pedro das Missões, São Pedro do Sul, São Valério do Sul, Sério, Silveira Martins, Turuçu e Vespasiano Correa.

**GREICE TEICHMANN
PROCURADOR
FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANTONIO JOB BARRETO
PROCURADOR
SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS**

**ANTONIO JOB BARRETO
PROCURADOR
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SEM VALOR LEGAL